



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019

ORIENTAÇÕES PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO HASSMANN DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BRUSQUE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: Que a Lei n. 4.220, de 02 de julho de 2019, torna obrigatória a execução dos Hinos: Nacional Brasileiro e do Município, com hasteamento da Bandeira Nacional nas Escolas Municipais que ministram o Ensino Fundamental;

A Secretária de Educação, em atendimento ao artigo 3º da lei supracitada, RESOLVE regulamentar a periodicidade e a forma de divulgação, observando as regras pertinentes ao Hino Nacional e do Município.

Art. 1º- Fica determinado que a execução dos Hinos: Nacional Brasileiro e Municipal ocorrerá semanalmente em dias alternados, conforme calendário preestabelecido pela unidade escolar.

Parágrafo Único - A execução prevista na forma do caput se dá objetivando não haver prejuízo a idêntica matéria lecionada, levando em consideração as aulas de Ensino Fundamental anos finais.

Art. 2º – As escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal deverão ter um mastro, para hasteamento da Bandeira.

Art.3º - A divulgação se dará por meio de avisos disponibilizados nos murais das escolas e cronogramas preestabelecidos pela unidade escolar.

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação